



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 227

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo.....	1	13	
Secretaria de Estado de Governo .....		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		14	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	2	14	21
Secretaria de Estado de Educação .....	6	14	23
Secretaria de Estado de Saúde .....		14	23
Secretaria de Estado de Ação Social.....	6	16	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	7		24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	7	16	24
Secretaria de Estado de Transportes .....	7		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	8	17	24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	9		
Polícia Civil do Distrito Federal .....	9	17	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		17	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....			28
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	9		28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10		29
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer .....		18	29
Secretaria de Estado de Trabalho .....		18	30
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	11	18	30
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....		20	31
Secretaria de Estado de Turismo .....			31
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....			31
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		20	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal .....		20	31
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	12		
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	12		
Ineditoriais .....			31

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE  
Em 29 de novembro de 2005.

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0251/2005; vl. 02. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 24.202,14 (vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos); nf. 1778.

Processo 001.0251/2005; vl. 10. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 15.262,90 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); nf. 1776.

Processo 001.0251/2005; vl. 15. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 12.668,85 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); nf. 1777.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA  
Gerente Coordenador

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.712, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Penitenciária II do Distrito Federal e os cargos em comissão que menciona, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a Penitenciária II do Distrito Federal, subordinada à Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Para composição da Penitenciária II do Distrito Federal, ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 3º As atribuições e as competências dos cargos criados por esta Lei serão definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal, com recursos provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, criado pela Lei Federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de dezembro de 2005.  
118º da República e 46º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### ANEXO

Cargos em Comissão Criados  
( Art 2º da Lei nº 3.712, de 1º de dezembro de 2005)

UNIDADE /CARGO	SIMBOLO	QTDE
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL		
Diretor	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	01
Assessor	DFA-11	02
Secretário Administrativo	DFA-03	01
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Gerente	DFG-11	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
NÚCLEO DE ARQUIVOS E PRONTUÁRIOS		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
NÚCLEO DE EXPEDIENTE		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
NÚCLEO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01

Secretário Administrativo	DFA-03	01
<b>NÚCLEO DE SUPRIMENTO</b>		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
<b>GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO</b>		
Gerente	DFG-11	01
Assistente	DFA-05	01
<b>NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
<b>NÚCLEO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
<b>NÚCLEO DE SAÚDE</b>		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
<b>GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA</b>		
Gerente	DFG-11	01
Assistente	DFA-05	01
Chefe de Equipe	DFG-06	04
<b>NÚCLEO DE DISCIPLINA</b>		
Chefe	DFG-09	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
<b>NÚCLEO DE VIGILÂNCIA</b>		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01
Chefe de Pátio	DFG-06	09
Secretário Administrativo	DFA-03	01
<b>NÚCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS</b>		
Chefe do Núcleo	DFG-09	01

## DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto no 24.275, de 08 de dezembro de 2003, e considerando o que consta do Processo no 053.001.412/2005, resolve:

ADMITIR, na Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II":

No Corpo de Graduados Especiais

No Grau Comendador

O Sereníssimo Príncipe DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA - Chefe da Casa Imperial do Brasil.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de outubro de 2005

PROCESSO Nº: 030.000.155/2005; INTERESSADO: Agência Nacional de Transportes Terrestres; ASSUNTO: Celebração do convênio de cooperação técnico-operacional.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, objetivando a celebração do Convênio nº005/2005-ANTT, de que trata o processo administrativo nº 030.000.155/2005, tendo como objeto a cooperação técnico-operacional, visando a descentralização do acompanhamento e da fiscalização dos serviços de transportes rodoviário interestadual e internacional de passageiros com origem e destino no Distrito Federal. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para as demais providências.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 353, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera o Anexo Único à Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre cumprimento do art. 321-A, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, pelos contribuintes substituídos que comercializem peças, componentes, acessórios para veículos automotores relacionados no item 6 do Caderno III do Anexo IV do referido Decreto.(4ª alteração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O Anexo Único à Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 197, DE 2005

## DECLARAÇÃO DE ICMS SOBRE ESTOQUE

## OPÇÃO DE PAGAMENTO EM COTAS

Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005.

Este formulário impresso e apresentado em 2 (duas) vias

À

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Agência de Atendimento da Receita \_\_\_\_\_

Sr(a). Gerente da Agência

Nome/Razão Social do Contribuinte			
CPF/CNPJ		CF/DF	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Endereço Completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado, vedada a utilização de Caixa Postal)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

O Contribuinte acima identificado, DECLARA, na forma do inciso III do art. 321-A do RICMS/DF (Decreto nº 18.955, de 1997), o valor do ICMS apurado no inventário de estoque existente em 31/07/2005, e OPTA pelo pagamento em cota única ( ) ou no número de cotas abaixo indicadas ( ).

Valor, em 31/07/2005, do ICMS sobre o estoque	Crédito fiscal (art. 321 -A, §§ 1º e 2º)	Valor original do ICMS a recolher	Quantidade de cotas requeridas

O CONTRIBUINTE, ACIMA IDENTIFICADO, DECLARA EXPRESSAMENTE ESTAR CIENTE DE QUE:

1 - As cotas serão mensais e sucessivas, corrigidas na forma do art. 321-A, inc. III, do RICMS/DF ;  
2 - O valor mínimo de cada cota não poderá ser inferior a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme § 4º do art. 1º da Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005.

3 - A cota não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa moratória de 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento, e de 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

4 - Os valores não pagos serão inscritos em Dívida Ativa.

5 - A presente declaração configura confissão extrajudicial irretroatável, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, implicando prévia renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência tácita dos já interpostos.

6 - O crédito fiscal refere-se aos §§ 1º e 2º do art. 321-A do RICMS/DF. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita uma planilha auxiliar com o demonstrativo do

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

crédito, segregados os valores contábeis por alíquota de entrada, obrigando-se o contribuinte à sua manutenção e guarda pelo prazo decadencial ou prescricional.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.					
Nome			ASSINATURA		
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA EMISSÃO	DE	ÓRGÃO EMISSOR	UF
Nome			ASSINATURA		
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA EMISSÃO	DE	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>A – INFORMAÇÕES GERAIS</b>					
<p>1 - Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel;</p> <p>2 - Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos;</p> <p>3 - O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias;</p> <p>4 - Os documentos exigidos só podem ser entregues original e cópia legível ou cópia legível autenticada em cartório do Distrito Federal;</p> <p>5 - As cópias legíveis autenticadas fora do Distrito Federal têm de ser homologadas em cartórios do Distrito Federal;</p> <p>6 - A emissão de 2ª via do documento de arrecadação poderão ser feitos no site da SEF (www.fazenda.df.gov.br), na Internet.</p>					
<b>B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>					
1 - Do sócio-gerente/responsável:					
1.1 - Carteira de Identidade;					
1.2 - CPF.					
2 - Do Procurador, no caso de requerimento feito mediante procuração:					
2.1 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Distrito Federal;					
2.2 - Carteira de Identidade;					
2.3 - CPF.					
Preenchimento pelo FISCO					
Resultado da Análise:	<input type="checkbox"/> DEFIRO	<input type="checkbox"/> INDEFIRO	Número de Cotas:		
Motivos	do indeferimento:				
_____					
_____					
Data	Servidor, matrícula e assinatura	Data	Chefe da Agência, matrícula e assinatura		
___/___/___		___/___/___			

“

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 354, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Prorroga a data de vencimento da Cota Única ou da 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e da Taxa de Limpeza Pública – TLP – para o exercício de 2005, relativamente aos imóveis relativos ao Setor 80-1-26, Vila Estrutural, constante da Portaria nº 318, de 27 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Art. 1º Fica prorrogada, para 13 de dezembro de 2005, a data de vencimento da Cota Única ou da 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2005, de que trata o art. 1º da Portaria nº 318, de 27 de outubro de 2005, relativamente aos imóveis relativos ao Setor 80-1-26, Vila Estrutural. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de novembro de 2005

Processo 040.010.297/2005; Interessado: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF; Assunto: Realização de evento. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Escola de Administração Fazendária - ESAF, para realização do 27º Encontro do Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ, no período de 16 a 18 de novembro de 2005, em Brasília/DF. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.004.997/2005, MARIA GRACIENE ARAUJO PALMEIRA, NIVALDO MOURA PALMEIRA, 19/01/2005, R\$ 1.992,29; 042.006.759/2005, ROSANGELA SANTOS DE ALBUQUERQUE, ANTONIO DA SILVA ROSA e CARLOTA SANTOS ROSA, 30/11/1992 e 16/05/2000 respectivamente, R\$ 829,35; 042.006.657/2005, MARIA APARECIDA DE PAIVA SAMPAIO, ANTONIO SAMPAIO, 27/03/1999, R\$ 1.675,57; 042.005.254/2005, JUSSARA MARIA FERREIRA, IOLANDA DELMIDA DOS SANTOS, 16/09/2004, R\$ 3.087,96; 042.006.607/2005, EDMUNDO EVARISTO DA SILVA, RAIMUNDO EVARISTO DA SILVA, 18/01/2005, R\$ 400,00; 124.007.574/2005, ISAURA RUFINO DA COSTA SILVA, ODILON FRANKLIN DA SILVA, 16/03/2003, R\$ 2.039,13; 042.006.613/2005, JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, 16/02/2000, R\$ 503,06; 043.005.587/2005, JOSEFA DOS SANTOS E SILVA, CRISTINA MARIA DOS SANTOS E SILVA, 24/02/2002, R\$ 1.930,25; 042.006.677/2005, JOSIAS DOS SANTOS SOBRINHO, SALVADOR DOS SANTOS SOBRINHO, 07/02/2003, R\$ 2.396,51; 124.006.161/2005, LEVI JOSÉ SOARES, MARIA RIBEIRO DO CARMO, 30/07/2004, R\$ 1.119,66; 042.006.165/2005, MARIA DE LURDES SOARES FERNANDES, JOSÉ FERNANDES RIBAS SOBRINHO, 20/07/2001, R\$ 2.820,00; 042.006.813/2005, EDIDACIO AMERICO VIEIRA, ADÉLIA VIEIRA DE CASTRO, 19/10/1998, R\$ 3.065,23; 042.006.929/2005, FRANCISCA GILZA SILVA NORONHA, RAIMUNDA VENEZILDA FREIRE SILVA, 05/08/2000, R\$ 1.475,47. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 220, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.412/2005, CLEUSA APARECIDA DE BRITO RIBEIRO, FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, JGM7378, 2005, R\$ 358,72; 042.006.910/2005, ROSAURA BORGES LIMA, TOYOTA/COROLLA XE118VVT, JGO9417, 2005, R\$ 701,60; 042.004.930/2005, ANTONIETA DA APARECIDA FREITAS, HONDA/FIT LX, JGQ9364, 2005, R\$ 783,27; 124.008.106/2005, VALERIA MAIA AGUIAR DE CASTRO, HONDA/FIT LXL, JGO5108, 2005, R\$ 291,03; 042.006.884/2005, MARIA APARECIDA DA PAIXÃO, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JFQ2950, 2005, R\$ 314,58; 042.006.745/2005, GARIBALDI FREIRE DE AMORIM, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JFQ2430, 2005, R\$ 314,58; 042.006.693/2005, MARTHA CLAUSS, FIAT/PALIO FIRE FLEX, JY4810, 2005, R\$ 168,36; 042.001.372/2005, CARLA DE ARAUJO SANTORO COELHO, GM/CORSA SUPER, JGA3970, 2004, R\$ 449,28. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao

aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.000.938/2005, MARIA CONSUELO PEREIRA, QNM 34 CJ K LT 10, 30203740, R\$ 82,27(IPTU/2001), R\$ 59,40(TLP/2001), R\$ 91,35(IPTU/2002), R\$ 63,80(TLP/2002), R\$ 99,88(IPTU/2003), R\$ 69,57(TLP/2003), R\$ 99,88(IPTU/2004), R\$ 90,44(TLP/2004), R\$ 103,87(IPTU/2005), R\$ 90,44(TLP/2005).

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 222, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.006.652/2005, MARIO ALVES DA SILVA BITENCOURT, QSC 15 LT 14, 21064407, R\$ 335,46, R\$ 139,78; 042.004.656/2004, MARIA PEREIRA TEOTONIO, QSC 11 LT 12, 21063222, R\$ 258,37, R\$ 139,78; 042.006.784/2005, ETEL VINA VIEIRA DA SILVA, QS 11 CJ N LT 37, 47785225, R\$ 63,92, R\$ 49,33; 042.000.443/2005, MARIA LOPES AGUIAR, QR 513 CJ 1 LT 12, 46404368, R\$ 58,75, R\$ 41,11; 042.001.012/2005, MARIA DO REGO DA SILVA, QR 316 CJ 12 LT 25, 45740844, R\$ 70,16, R\$ 41,11; 042.001.316/2004, MARIA GOMES DOS SANTOS, QR 403 CJ 10 LT 17, 4676688X, R\$ 41,69, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.006.755/2005, OLIVIA LIMA DO NASCIMENTO, QR 508 CJ 2 LT 24, 45676852, R\$ 64,75, R\$ 41,11; 042.007.007/2005, ALMIR QUARESMA DOURADO, QNL 23 CJ E LT 4, 20623763, R\$ 119,60, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPVA - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, em seu art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isentos, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, BENEFICIÁRIO, veículo, placa E EXERCÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.829/2005, ANTONIO FIRMIANO DE LIMA, FIAT/SIENA FIRE FLEX, JFQ3098, 2005, R\$ 192,51; 043.005.999/2005, MARLON DE BRITO AIRES, GM/ASTRA SEDAN CONFORT, JFQ1678, 2005, R\$ 274,41. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 225, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Remissão e não incidência do IPVA para veículo(s) objeto(s) de roubo/furto/sinistro

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEI-

TA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: Remitidas as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativas ao período de 2004 e a não incidência a partir de 2005 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, conforme a seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, PARCELAS, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.566/2005, DAMIANA SANTA CRUZ VICTOR, GM/KADETT GL, JNG0019, 1ª, 2ª e 3ª/2004, R\$ 250,56. O benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 226, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Remissão e não incidência do IPVA para veículo(s) objeto(s) de roubo/furto/sinistro

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: Remitidas as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativas ao período de 2005 e a não incidência a partir de 2006 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, conforme a seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, PARCELAS, VALOR DA RENÚNCIA: 042.004.603/2005, HELIO ALVES DA SILVA, IMP/PEUGEOT 504D, JLJ2683, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 345,00. O benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 227, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a partir do exercício de 2006, para os veículos abaixo descritos, objetos de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 048.005.860/2005, INDIO BRASIL LEITE, VW/VOYAGE CL 1.8, GND7062; 124.006.851/2005, JALES SILVERIO BORGES, RENAULT/MASTER MINIBUS16, JJB2066. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 228, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores para os exercícios de 2000 e 2003, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 042.005.573/2005, INALDO DELFINO DA SILVA, HONDA/CG125 TITAN, JIM2426. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de

200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005**

Isenção do IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 042.008.765/2004, LÍGIA GOMES DE SOUZA, FIAT/UNO ELETRONIC, JDW4390, R\$ 101,64(2000), R\$ 88,83(2001), R\$ 160,65(2002), R\$ 171,96(2003), R\$ 181,44(2004). Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 230, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005**

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004 e 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.137/2004, FRANCISCO DE DEUS DIAS, QR 315 CJ 9 LT 18, 46741860, R\$ 69,65(IPTU/2004), R\$ 41,11(TLP/2004), R\$ 74,24(IPTU/2005), R\$ 41,11(TLP/2005). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHO DA GERENTE**

Em 24 de novembro de 2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.000.444/2005, ANTONIO NUNES, IPTU/TLP, R\$ 123,31; 042.000.909/2005, ANA ARAUJO, IPTU/TLP, R\$ 96,11; 042.002.663/2004, INACIA MINERVINA DA CONCEIÇÃO, IPTU/TLP, R\$ 60,26; 042.008.391/2004, JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA, TFPI, R\$ 233,69; 042.001.700/2005, LUIZ FIRMIANO DE LIMA, ITBI, R\$ 1.632,57.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHO DA GERENTE**

Em 28 de novembro de 2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, resolve INDEFERIR o pedido de restituição do IPVA/2004, interessado: AFRÂNIO FERREIRA, processo 042.007.952/2004, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHOS DA GERENTE**

Em 1º DE DEZEMBRO de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições, decide: tornar SEM EFEITO parte do Ato Declaratório nº 217, de 21 de novembro de 2005, publicado no DODF nº 222, de 24 de novembro de 2005, páginas 6/7, que declarou a isenção do IPVA (Táxi), relativo ao processo 042.005.116/2005, beneficiário: JANETE DE FATIMA PEREIRA CAMILO e ao processo 124.006.775/2005, beneficiário: REGINALDO SEVERINO DA SILVA.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do IPVA para veículos destinados ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos a seguir identificados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO, EXERCÍCIO: 042.006.763/2005, MANOEL BENICIO DE SOUSA GRAMOSA, M.BENZ/A 190, JFZ5440, Possui benefício para outro veículo, 2005; 124.008.028/2005, ERISOMAR ANTUNES DO AMARAL, IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, JEG9749, Pedido intempestivo, 2005; 124.006.775/2005, REGINALDO SEVERINO DA SILVA, VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD, JFQ3727, Possui benefício para outro veículo, 2005; 042.005.116/2005, JANETE DE FATIMA PEREIRA CAMILO, GM/VECTRA EXPRESSION, JFQ1517, Possui benefício para outro veículo, 2005. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel objeto do processo não possui área construída, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96: 042.000.989/2005, IRACY TEIXEIRA DE MORAIS, QR 204 CJ 10 LT 01, 49657682. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96: 042.006.826/2005, MARINEUZA AMARAL DOS SANTOS, QNL 22 CJ B LT 3, 45226261; 042.006.886/2005, MARIA VIEIRA DOS SANTOS, QR 425 CJ 16 LT 14, 46815260. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), não era titular do imóvel, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96: 042.006.867/2005, JOSE CLARINDO SOBRINHO, QR 617 CJ 4 LT 31, 46866329. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), não era aposentado ou

pensionista e não era titular do imóvel, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96: 042.006.815/2005, ALMERINDA FERREIRA DOS SANTOS, QNM 34 CJ K LT 10, 30203740. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em ter expirado o prazo decadencial para o reconhecimento do benefício fiscal, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto 16.106/1994: 042.000.938/2005, MARIA CONSUELO PEREIRA, QR 204 CJ 10 LT 01, 49657682. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 DE 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.006.663/2005, ANA MARIA FRANCISCA DE SOUSA, JOSÉ MARIA DE SOUSA, 09/11/2003, O valor venal dos bens a partilhar é superior a 600 vezes a Unidade Padrão do Distrito Federal – UPDF; 042.006.311/2005, MAURO LUIZ PINTO, MARIA JESUS DA SILVA, 08/09/2004, O de cujus era possuidor de mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 210, de 10 de novembro de 2005, publicado no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2005, página 06, que declarou a isenção do ITCD, referente ao processo nº 042.005.279/2005, ONDE SE LÊ: “...R\$ 13/07/2004...”, LEIA-SE: “...R\$ 303,44...”.

No Ato Declaratório nº 215, publicado no DODF nº 222, de 24 de novembro de 2005, página 06, que declarou a isenção do IPTU/TLP para aposentados/pensionistas, ONDE SE LÊ: “...ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005...”, LEIA-SE: “...ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.003.111/2005, resolve: 1 – APROVAR a mudança de denominação da Creche Fundação Cabo Frio para Creche e Pré-escola Fundação Cabo Frio, localizada no SGAN 608, Módulo “A”, Brasília – Distrito Federal e mantida pela Fundação Visconde de Cabo Frio. 2 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.001.325/2005, resolve: 1 – APROVAR as alterações do Regimento Escolar da Escola Clube da Criança, localizada na Quadra 31, Lotes nº 82 e 84, Setor Oeste Residencial, Gama – Distrito Federal e mantida pelo Instituto Educacional da Criança Ltda. - ME, registrando que o referido instrumento legal contém 109 artigos e 24 páginas. 2 – APROVAR as alterações da Proposta Pedagógica às folhas 179 a 215, incluindo a Matriz Curricular às folhas 152 do citado processo. 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla

divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 4 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº. 152, de 16 de Novembro de 2005, publicada no DODF nº. 219, de 21 de novembro de 2005, página 07, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...contido no Processo nº. 030.000.858/2005...”, LEIA-SE: “...contido no Processo 030.000.858/2003...”.

Na Ordem de Serviço nº. 154, de 17 de Novembro de 2005, publicada no DODF nº. 219, de 21 de novembro de 2005, página 07, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “1 – APROVAR a alteração do Regimento Escolar...”. LEIA-SE: “1 – APROVAR o Regimento Escolar...”.

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2005.

Processo: 080.006.633/2004. INTERESSADO: IVONE TELLES DE MENEZES ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 7.255,77 ( sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Processo: 080.000.627/2003. INTERESSADO: ÈRICA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS E ÈRIC CARNEIRO DOS SANTOS ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 8.141,49 ( oito mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

JOSÉ PEREIRA COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 64/2005

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Renovação de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO CATA-VENTOS JUVENTUDE E CIDADANIA, sob o nº 047/2005 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto e Sócio Familiar de conformidade com o processo 030.006044/2000, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS

Presidenta

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 65/2005

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Registro à entidade CASA DO POLENGUINHO, sob o nº 048/2005 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto de conformidade com o processo 030.001035/2001, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS

Presidenta

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 66/2005

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Registro à entidade ABRA- INSTITUTO YARA BRANDIZZI DE AMPARO AO MENOR, sob o n.º 049/2005 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto de conformidade com o processo 100.002031/2004, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS

Presidenta

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Registro nº 60/2005 publicada no DODF nº 203, de 25 de outubro de 2005, página 12, ONDE SE LÊ: Resolução de Registro nº 60/2005, LEIA-SE: Resolução de Registro nº 63/2005.

TORNAR SEM EFEITO a Resolução de Registro nº 57/2005 publicada no DODF nº 196, de 14 de outubro de 2005, página 05, por ter sido publicada indevidamente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

#### DESPACHO DO CHEFE Em 1º de dezembro de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22, do processo 030.000.400/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial na QI 07- conjunto 13- via acesso, no Lago Norte/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 159.556,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### PORTARIA Nº 173, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, § 4º, do Decreto nº 22.068, de 10 de abril de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 22.290, de 26 de julho de 2001, resolve: I – CONSIDERAR instalada o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Administrativa do GAMA, conforme decisão adotada e registrada na Ata da reunião de 29 de junho de 2005, do órgão Colegiado em referência, constituído por representantes indicados pelos Órgãos Públicos e Setores Rurais a seguir nominados: 1 (um) representante dos agricultores da Colônia Agrícola Ponte Alta/Cerâmica; 1 (um) representante dos agricultores do N.R.P. Alta de Cima/Baixo/Rec. Dos Buritis; 1 (um) representante dos agricultores da Colônia Agrícola Córrego Crispim/Alagado I; 1 (um) representante dos agricultores do N.R. Engenho das Lajes; 1 (um) representante dos agricultores do N.R.P. Alta Norte; 1 (um) representante dos agricultores do N.R. Casa Grande/Olhos D'água; 1 (um) representante dos agricultores do N.R. Vargem da Benção; 1 (um) representante dos agricultores da Colônia Agrícola Catetinho; 1 (um) representante dos agricultores do N.R. Saia Velha/Águas Quentes; 1 (um) representante dos agricultores do N.R. Santa Maria/ Alagado II ; 1 (um) representante dos agricultores da comunidade Ana Maria/Abraão; 1 (um) representante dos chacareiros/Parques Ambientais do Gama; 1 (um) representante dos agricultores familiares da Região; 1 (um) representante da Emater-DF/Gama; 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 1 (um) representante da Secretaria Executiva do Pronaf/DF; 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 1 (um) representante da Administração Regional do Gama; 1 (um) representante da Administração Regional de Santa Maria; 1 (um) representante da Administração Regional do Recanto das Emas; 1 (um) representante da Administração Regional do Riacho Fundo II. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 178-ST, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, e no inciso V do art. 20 do Regimento do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, resolve: CONSIDERANDO a criação da Escola para Formação para Transporte pela Portaria nº 99, de 25 de julho de 2005; Considerando a necessidade de priorizar a ministração do curso de capacitação para motoristas que ainda não passaram por esse tipo de treinamento; CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento operacional do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio STPAC, dada a característica de seus veículos de médio porte e a ampla atuação que tem no Distrito Federal, com influência não somente no atendimento da demanda, mas também nas condições de tráfego e trânsito; CONSIDERANDO a conclusão do treinamento e orientação da sexta turma de

operadores do STPAC, convocados com a Portaria 173, de 11 de novembro de 2005, resolve: Art 1º Determinar que a continuidade das atividades da Escola de Formação para transporte se dê com a ministração do curso de capacitação de motoristas, no período entre os dias 12 de dezembro de 2005 e 23 de dezembro de 2005.

Art 2º Deverão participar desse curso, de caráter obrigatório, os detentores das Permissões Emergenciais de 701 a 800 bem como os motoristas cadastrados para operar o serviço nessas permissões, conforme relação a seguir:

#### PERMISSIONÁRIOS

701 Fraidy Lopes Ferreira Tsutida, 702 Ronaldo José de Medeiros, 703 Glaucio Fernandes dos Santos, 704 Clarindo Alves da Silva Santos, 705 Francisco Nazario de Sousa 706 Jodson Souza Leite, 707 Gilmar Ramos dos Santos, 708 Adalicio Perira de Farias, 709 Adilio Vaz Nunes, 710 Eurípedes Marques Rodrigues, 711 Afonso Horacio L. Moreira, 712 Ryoichi Yoshimoto, 713 Antonio Lima Oliveira, 714 Alcides Sousa Leite, 715 Edilson Lourenço da S. Barbosa, 716 Aldenor Lopes de Oliveira, 717 Gimar Teotônio do Nascimento, 718 Antonio Francisco Rosa, 719 Adiel Uilkerson Macedo Ferreira, 720 Alberto Ferreira de P. Carvalho, 721 Gervasio Vaz da Silva, 722 Fabio Gomes dos Santos, 723 Guido João Vicente, 724 Geraldo Ferreira dos Santos, 725 Edson Cordeiro de Oliveira, 726 Arylson Santos de Azevedo, 727 Valmir Braz de Macedo, 728 Ivone Pereira de Freitas, 729 Paulo Henrique Roriz, 730 Kleber de Oliveira Coelho, 731 Silas Martins de Melo, 732 Appio Antonio Machado da Silva, 733 Janio Machado, 734 Roberto Jorge da Silva, 735 Manoel Morais de Souza, 736 Geraldo Correia da Silva, 737 Luiz Geovani Soeira, 738 João Batista Texeira, 739 Gervani Azevedo Soares, 740 Irineu Marques Filho, 741 Celio Marques Siqueira, 742 João Nabor S. Porcidonio, 743 Romildo Vieira Lourenço, 744 Carlos Alberto Silva Sousa, 745 Antonio Carlos de S. Medeiros, 746 Guilherme de Oliveira Magalhães, 747 Marcos Mauricio R. Pereira, 748 Silvio Junior Marra Cruvinel, 749 Anderson Nascimento Martins, 750 Johnson Alcindo Souza Leite, 751 Guilherme Chianca França, 752 Ronaldo Firmino da Silva, 753 Gabriel Arcaño de Aguiar, 754 Francisco de Sousa Gonçalves, 755 Alesson Alves Lopes, 756 Carlos Roberto Ghisleni, 757 Ronald Roberto do C. Dias, 758 Sebastião Adriaio Menezes, 759 Geraldo de Freitas Santiago, 760 Pedro Lopes Barbosa Filho, 761 Ricardo Pereira Clementino, 762 Heliton Linhares de Aguiar, 763 Reinaldo Moura Lima, 764 Antonio Tenório C. de Oliveira, 765 Edson Pereira da Silva, 766 Ciro Silva Couto, 767 Patrícia Garcia, 768 Suelson Mônaco da Silva, 769 Sheyla Marques M. Alcântara, 770 Reutson Campos Lima, 771 Anderson Tavares de Barros, 772 Marcio Correia Soares, 773 Sival de Farias Veloso, 774 Ilka Freire Pires, 775 Zelmo Almeida Barbosa, 776 Carlos Roberto da Silva, 777 Jose de Arimatea Ferreira, 778 Glayton Augusto de Sousa, 779 Francisco Abelardo Ferreira Bezerra, 780 Marco Antonio Ribeiro da Silva, 781 Bruno Leonardo C. dos Santos, 782 Juliano Eberle, 783 Marcos Martins Pedrozo, 784 Alessandro Cruz Alberto, 785 Lindomar de Azevedo Silva, 786 Norberto da Silva, 787 Weleson Jose Francisco Dutra, 788 Celso Alexandre da Silva, 789 Mauro Hermans Barbosa, 790 Adailton Lemos de Sousa, 791 Antonio Donizetti de Oliveira, 792 Jose Evaldo de Lima Raulino, 793 Jose Alberto Cardoso Silva, 794 Adriano Mendonça Ponte, 795 Alípio Chaves Ornelas, 796 Carlos César Ferreira Santana, 797 Carlos Roberto G. de Moraes, 798 Carlos Marcos B. de Oliveira, 799 Dedino Alves Ferreira, 800 Enivaldo Andreza de Sousa

#### MOTORISTAS

702 Alberda Alves Ferreira; Carlos Artur Correia da Mata, 703 Leonardo Ferreira Silva, 705 Carlos Roberto de Assis; Geraldo Macedo dos Santos, 706 Richard Vieira Mendes; Alcides Souza Leite, 708 Agnaldo Pereira de Faria; Nivaldo Ribeiro de Souza, 710 Carlos Henrique Alves; Ary dos Santos Oliveira, 711 David da Silva Barbosa; Jesse da Silva Barbosa, 712 Sarkis Paulo Neto; Carlos Mario de Almeida Virgolino, 713 Jose Ildo de Souza; Bartolomeu Pereira de Santana, 714 Telmo Marcelo de Melo; Marcelo Franca Lima, 715 Manoel Teoplicio de Souza Silveira; Rômulo Deived de Araújo Ribeiro, 716 Jessé Nunes Fernandes; Rodrigo Dantas de Oliveira, 718 Francisco de Assis da Silva Braga; Jose Geraldo Evangelista, 719 Paulo Soares Ribeiro; Ricardo Henrique de Oliveira Mendes Leite, 727 Rogerio Gomes de Miranda; Valdericio Xavier de Almeida, 728 Jose Francisco dos Santos; Fernando Gabriel Costa, 730 Milton Edson Tomaz; Wesley Adriano Botelho, 731 Laelcio Pereira Lopo, 732 Zenilto Francisco Rosa; Carlos Marcone Vieira Lemos, 733 Luis Carlos do Vale Carvalho; Emivan Jesus da Silva, 734 Paulo Sergio dos Santos; Dorival Aparecido do Carmo, 735 Waldir João Lima; Francisco João de Lima, 736 Mauro Sergio Asadia de Silva; Eliezer Senna Gonçalves, 737 Jean Paulo Bezerra Freitas; Francisco Martins Formiga, 738 Valdivino Lopes da Silva, 739 Gilberto Soares de Souza; Geraldo Barbosa do Rozario, 740 Roberto Carlos da Silva; Jose Neves Junior, 742 Luciano Alves de Oliveira, 744 Regis de Lima da Silva, Robson Expedito dos Santos Brito, 745 Milton Ramos Mourão; Carlos de Jesus Costa, 746 Jandro Barboza Apolinário; Vagner Barbosa Damasceno, 747 Rodrigo Osório Barboza; Sergio Brasil Tadeu Saccani, 748 Aumir Rogério Ferreira Gomes; Luis Pires Barbosa, 749 Valdir Jose Praxedes; Wanderson de Araújo Pimenta, 750 Enio Antonio Pereira dos Santos; Jose Carlos da Cruz, 751 Marcos Luiz Morato; Ronan Brandão de Souza, 752 Heleno Santana Lopes da Silva; Ivete Victoriano de Souza, 753 Edgar Xavier da Trindade; Uelerson Ramos, 755 Leonardo Ferreira Lopes, 756 Anderson Pereira dos Santos; João Luiz Costa Fonseca, 758 Francisco Cleber Alves Aguiar; Jose Clayton Bezerra Dantas, 759 William Beraldo de Souza; Denis Higino Pereira, 761 Edilson Guedes de Sousa; Gilberto Barbosa de Andrade, 762 Pedro Soares; Jandro Barbosa Apolinário, 764 Wanderson de Lima Lopes; Marcio Jose Neto, 765 Roger Zeidan, 766 Geuzi Silva Souza; Silvio Silva Couto, 767 Diogo Anderson Silva Machão; Rodrigo Pereira de Louredo, 769 Paulo Gomes de Sousa; Rubiano Aparecido de Lima, 770 Jose Gilson Teotônio; Danilo Martins da Silva; Erenaldo Farias Figueredo, 773 Marcus Vinicius de Oliveira Lima; Leandro Lemos Carneiro, 774 Edson Fernandes da Cruz; Fernando da Costa Abreu, 775 Henrique Pereira da Silva; Célio Ribeiro dos Santos, 777 Clovison de Jesus Gomes de Freitas; Rodinei Martinho de Oliveira, Paulo Sergio Marques de Souza; Dawson Jose Cambraia dos Reis, 779 Alberto Rodrigues Nunes, 780 Amilton Neres Santana Junior; Alexandre Pereira de Carvalho, 781 Cassio de Medeiros Marinho; Wamber Martins Coimbra, 782 Neudson Conceição Pinto; Edilson Correa Costa, 784 Jonas Soares dos Santos; João Esteves de Castro Neto, 785 Alessandro dos Santos Nascimento; Jsuelson Gomes Moreira, 787 Wesley Mota da Silva; Edson Barbosa Silva, 788 Antonio Ribeiro do Nascimento; Nadilson Pereira da Silva, 789 Jose Nelson de Almeida Lenza;

Alexandre Fonseca Neves, 790 Sebastião Carlos de Souza Santos; Elzimar Viana Rocha, 791 Edmar Alves de Sousa; Salviano Teodozio Freitas, 792 Jonas Timotio da Silva; Alex Ubirajara Firmino de Farias, 793 Sergio Spindola Alves; Alexandre Ribeiro dos Santos, 794 Marcos Vinicius Queiroz Silva; Ubiraci Silva, 795 Warley Ferreira de Oliveira; Edilson Coelho da Silva, 796 Optaciano Figueiredo dos Santos Lima; Daniel Araújo Viana, 798 Allan Jones de Souza; Adivan de Freitas Saraiva, 799 Jader William Pessoa; Hugo Jose do Nascimento, 800 Rogerio Monteiro Rodrigues; Marcos de Oliveira Vasconcelos.

Art 3º Os permissionários e seus prepostos deverão se apresentar, para inscrição e coleta de dados pessoais e do curso, que terá dois turnos alternativos: das 8:00 h as 12:00 h e 14:00 h as 18:00 h, até o dia 09 de dezembro de 2005, na Transporte Urbano do Distrito Federal – DF-TRANS, a SGON, Quadra 6, Bloco A, antiga garagem da TCB.

Art 4º A não participação no curso, cuja frequência mínima é de 70%, impedirá a continuidade da operação por parte do permissionário, que no caso perderá sua outorga, ou dos prepostos, que terão que ser substituídos por pessoas que participaram do curso.

Art 5º Não serão, a partir desta data, aceitos cadastramentos de novos prepostos que não tenham participado do curso de capacitação de motoristas.

Art 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 417, DE 25 NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B VIP, CNPJ nº 06.134.916/0001-10, situado no SCS Quadra 06 Bloco A 110 Sala 506 – Ed. Arnaldo Vilarés – Asa Sul – Brasília – CEP: 72.210.073, tendo como proprietários os Srs. Aelson Cardoso de Oliveira, CPF nº 457.912.281-04 e Mercilene Alves de Sousa, CPF nº 716.872.891-15, conforme processo nº 055.041.714/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 411, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: CRISOSTOMO MARTINS FREIRE, Processo: 055-019.079/2005, Prontuário: 01620262482/DF, CPF 490.959.783-20, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-020.309/2005, Prontuário: 00967022016/DF, CPF 586.631.694-34, Categoria: E, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEFERSON CAROL BATISTA DA SILVA, Processo: 055-024.718/2005, Prontuário: 02328247807/DF, CPF 000.830.311-89, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055-017.886/2005, Prontuário: 00062635010/DF, CPF 783.307.341-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCONI DE FARIAS, Processo: 055-015.469/2005, Prontuário: 00690746381/DF, CPF 786.998.431-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: YURI HERMANO TAVARES DE BRITO, Processo: 055-005.329/2003, Prontuário: 00426194657/GO, CPF 619.351.581-04, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO ALESSANDRO DAMASCENO DOS ANJOS, Processo: 055-007.232/2005, Prontuário: 003333460461/DF, CPF 001.447.991-54, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDVALDO ROMÃO DE JESUS, Processo: 055-013.717/2005, Prontuário: 00176799097/DF, CPF 563.479.365-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO SILVA DE LUCENA, Processo: 055-0133.26/2005, Prontuário: 00202216701/DF, CPF 579.495.491-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KELSON BENTO MEDEIROS, Processo: 055-016.651/2003, Prontuário: 00229859602/DF, CPF 807.923.591-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO MANSUR JUNIOR, Processo: 055-001.144/2005, Prontuário: 01501644372/DF, CPF 714.629.021-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO FERNANDES DA CUNHA, Processo: 055-017.551/2005, Prontuário: 00327500772/DF, CPF 772.376.841-91, Categoria: AB, Infringência

ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILMAR TORRES DA SILVA, Processo: 055-022.188/2005, Prontuário: 02975974803/DF, CPF 813.612.893-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NATANILTO CARDOSO DE ALMEIDA, Processo: 055-008.611/2005, Prontuário: 00375163503/DF, CPF 111.095.638-09, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMAR QUEIROZ OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-028.005/2005, Prontuário: 02657839618/DF, CPF 003.739.531-94, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE MARCOLINO DOS SANTOS, Processo: 055-026.197/2005, Prontuário: 00070242440/DF, CPF 224.455.601-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS MAGNO FERREIRA, Processo: 055-011.940/2005, Prontuário: 00045679571/DF, CPF 317.210.951-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIOGO VALVERDE DE SOUZA, Processo: 055-020.314/2005, Prontuário: 00306418976/DF, CPF 874.312.891-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO CORREIA, Processo: 055-010.250/2005, Prontuário: 00799239510/DF, CPF 533.707.241-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ HENRIQUE DAVID, Processo: 055-004.748/2005, Prontuário: 00209540705/DF, CPF 700.937.761-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BUENO FERNANDES NETO, Processo: 055-024.051/2005, Prontuário: 01380270308/DF, CPF 225.518.081-20, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO BORGES LEITE, Processo: 0113-004.217/2005, Prontuário: 01942507079/DF, CPF 924.453.651-04, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLÁVIO BAZZANO FRANCO, Processo: 0113-004.383/2005, Prontuário: 03609988444/DF, CPF 357.693.191-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO FERNANDO SILVA CARDOSO, Processo: 055-020.658/2005, Prontuário: 00074688164/DF, CPF 443.129.621-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WATSSON HUDSSON DE LIMA VIANA, Processo: 055-015.472/2005, Prontuário: 00103174773/DF, CPF 516.770.161-91, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL GOMES SOUZA, Processo: 055-005.060/2005, Prontuário: 01713188456/DF, CPF 909.623.461-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA, Processo: 055-015.286/2005, Prontuário: 00512702500/DF, CPF 066.671.391-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ODÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-003.191/2005, Prontuário: 00840737762/DF, CPF 113.634.791-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I e IV do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO MARQUES TAVARES, Processo: 055-023.076/2005, Prontuário: 01945303062/GO, CPF 636.096.221-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CESAR SANTOS COSTA, Processo: 055-027.994/2005, Prontuário: 03418875847/DF, CPF 719.535.231-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEAN CLAUDE DA SILVA, Processo: 055-023.031/2005, Prontuário: 00530516002/DF, CPF 767.762.041-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO SILVA NASCIMENTO, Processo: 055-016.650/2003, Prontuário: 01467287659/DF, CPF 726.897.061-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO MARQUES VOLTOLINI, Processo: 055-022.251/2005, Prontuário: 01250251557/DF, CPF 715.021.221-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DELCINEI LIMA TEIXEIRA, Processo: 055-013.222/2005, Prontuário: 00124589790/DF, CPF 823.746.191-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDERSON FERNANDES DE SOUZA, Processo: 055-016.211/2005, Prontuário: 00106066239/DF, CPF 605.824.561-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS PAULO TOSCANO RUEFFER, Processo: 055-021.672/2004, Prontuário: 00074464270/DF, CPF 037.456.427-24, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ANTÃO ALVES, Processo: 055-031.341/2005, Prontuário: 00271407912/DF, CPF 101.634.681-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS RIBEIRO DANTAS, Processo: 055-019.862/2004, Prontuário: 00282823720/DF, CPF 707.941.543-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDA ROCHA ZANETTE, Processo: 055-006.633/2005, Prontuário: 02337313236/DF, CPF 001.902.721-47, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DA GLORIA ALMEIDA, Processo: 055-031.529/2005, Prontuário: 00279502487/DF, CPF 059.841.731-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILFRAN CONSTÂNCIO DOS SANTOS, Processo: 055-034.084/2005, Prontuário: 02328074747/DF, CPF 717.778.651-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO JOSE DE CASTRO, Processo: 055-034.080/2005, Prontuário: 00098581969/DF, CPF 001.606.101-25, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON ALVES RIBEIRO, Processo: 055-029.725/2005, Prontuário: 00173551245/DF, CPF 830.849.401-

34, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADAIRES PRACHEDES RABELO, Processo: 055-022.960/2005, Prontuário: 00063784673/DF, CPF 490.738.341-04, Categoria: AE, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UBIRATAM DE SOUZA ROCHA, Processo: 055-030.234/2005, Prontuário: 00973197559/DF, CPF 324.871.851-04, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, Processo: 055-036.136/2005, Prontuário: 00710732526/DF, CPF 849.848.481-20, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, Processo: 055-031.938/2005, Prontuário: 00117917684/DF, CPF 352.059.201-06, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EPIFÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-036.462/2005, Prontuário: 02737892600/DF, CPF 115.118.001-78, Categoria: B, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAULO DOS SANTOS ALVES, Processo: 055-031.523/2005, Prontuário: 00440731149/DF, CPF 317.056.501-04, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO DOS REIS, Processo: 055-005.730/2005, Prontuário: 00141501802/DF, CPF 805.493.301-00, Categoria: C, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADONIAS DE LIMA BRAGA, Processo: 055-032.953/2005, Prontuário: 02202291447/DF, CPF 000.368.793-71, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO ASSIS DE OLIVEIRA, Processo: 055-031.935/2005, Prontuário: 00374357258/DF, CPF 695.124.501-00, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO DO CARMO DE SALES SANTOS, Processo: 055-031.524/2005, Prontuário: 00098838521/DF, CPF 216.869.983-68, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARISTEU SOARES DE MOURA GUEDES, Processo: 055-003.747/2005, Prontuário: 00054151719/DF, CPF 386.746.881-87, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO RODRIGUES NETO, Processo: 055-015.901/2005, Prontuário: 01310298315/DF, CPF 550.438.606-34, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ADJAMI ALVES FERREIRA, Processo: 055-029.752/2005, Prontuário: 03405810462/DF, CPF 291.407.778-55, Categoria: B, Infração ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS MENDES MAGALHÃES, Processo: 055-023.950/2005, Prontuário: 00329991443/DF, CPF 876.004.551-53, Categoria: AB, Infração ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE ARAUJO MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-015.914/2005, Prontuário: 01872502305/DF, CPF 723.942.421-91, Categoria: D, Infração ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDILSON MENESES CRUZ, Processo: 055-014.258/2005, Prontuário: 00077665193/DF, CPF 473.003.881-91, Categoria: AD, Infração ao Artigo 174 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIEGO RABELO SILVA TOLEDO, Processo: 055-015.468/2005, Prontuário: 02417308700/DF, CPF 725.721.161-20, Categoria: B, Infração aos Artigos 210 e 175 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HERMES RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055-012.355/2003, Prontuário: 01155880277/DF, CPF 891.632.061-53, Categoria: B, Infração aos Artigos 261, parágrafo 1º e 175 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON CORREA, Processo: 055-008.615/2005, Prontuário: 00187189597/DF, CPF 316.537.821-53, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, Processo: 055-010.791/2005, Prontuário: 00012477902/DF, CPF 151.394.841-53, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUAREZ PARAGUAÇU DA ROCHA, Processo: 055-010.793/2005, Prontuário: 00419683346/DF, CPF 226.120.251-20, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO HORÁCIO RAMALHO, Processo: 055-028.432/2004, Prontuário: 00077018207/DF, CPF 118.520.201-30, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LOURINALDO FLOR DA SILVA, Processo: 055-006.748/2004, Prontuário: 00313938818/DF, CPF 313.874.031-68, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EPAMINONDAS ALTINO DA SILVA CAMPOS, Processo: 055-001.318/2005, Prontuário: 01185658334/DF, CPF 072.636.351-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEOVAN LOPES DA SILVA, Processo: 0113-003.398/2002, Prontuário: 00837097622/DF, CPF 398.243.491-20, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM ROGÉRIO GAMA DAS CHAGAS, Processo: 0113-001.463/2004, Prontuário: 01539177353/GO, CPF 316.949.501-15, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVONALDO JOSÉ DA SILVA, Processo: 055-031.220/2004, Prontuário: 01310272575/DF, CPF 444.548.301-00, Categoria: B, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO ALVES DE SIQUEIRA, Processo: 0113-002.398/2005, Prontuário: 01024582000/DF, CPF 099.220.591-34, Categoria: D, Infração aos Artigos 165 e 210 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO FERREIRA DE FRANCA, Processo: 055-019.336/2004, Prontuário: 00062487566/DF, CPF 599.064.721-20, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 08 (oito) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELITON MARQUES FERREIRA, Processo: 055-032.185/

2004, Prontuário: 00061913319/DF, CPF 636.393.271-87, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 09 (nove) meses, a partir do recolhimento da CNH. OSNI BUENO DE FREITAS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 28 de novembro de 2005

Processo 053.001.346/2005; Interessado: ONCO-VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 16.660,02 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos), em favor de Onco-Vida Instituto Especializado de Oncologia Clínica S/C, referente aos serviços médicos prestados a dependentes de militares do CBMDF, programa de trabalho 06.302.0400.2103.0002, natureza da despesa 3.3.90-39-50 e fonte 120, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças. SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve: INSTAURAR Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelos danos causados na viatura policial caracterizada, GM/Blazer, cor branca, ano 2003, placa JFO-0658-DF, chassi nº 9BG116BC04C407047, pertencente ao patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal e distribuída à 6ª DP/DPC/PCDF, em virtude de amassamentos no seu capô, produzido por força aplicada de cima para baixo, ocorrido no dia 09/07/05, às 03 horas, no Forró no Limite, situado na Quadra 10 - Paranoá/DF, conforme Dossiê s/nº - 6ª DP. Autue e publique no DODF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 28 de novembro de 2005.

Processo: 052.000.052/2005; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; VALOR: R\$ 935.873,04. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 935.873,04 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de novembro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 935.873,04 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, acostada às fls 65 do processo 052.000.530/2005 e Relatório e Justificativa da DRM/PCDF favorável, constante das fls. 65 e 66, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para fazer face a despesas com pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento, referente à exploração do serviço de telecomunicação PPDESS – ANATEL 2005 – FISTEL nº 50004158687-0001-31 serviço limitado privado, no valor de R\$ 44,62 (quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.746/2005, resolve: APLICAR multa à Empresa SOLUTION COMPUTADORES LTDA-EPP, CNPJ nº 02.202.531/0001-92,

no valor total de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por atraso na entrega do material, conforme Ata de registro de Preços nº 152/2005 - SUCOM/COPEL/SEF, com amparo no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.671/2005, resolve: APLICAR multa à Empresa ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 01.442.632/0001-78, no valor total de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), pela inexecução total do contrato, conforme Ata de registro de Preços nº 087/2005 - SUCOM/COPEL/SEF, com amparo no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.682/2005, resolve: APLICAR multa às Empresas RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 62.444.393/0001-80, no valor total de R\$ 64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), B2 EXPRESS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.253.953/0001-50, no valor total de R\$ 50,44 (cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) e ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 01.442.632/0001-78, no valor total de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), por terem as mesmas atrasado na entrega de material, conforme disposto na Ata de Registro de Preços nº 146/2005 - SUCOM/COPEL/SEF, com amparo no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PRIORIDADES PARA ATENDIMENTO PELO SOCORRO SOCIAL E ATENDIMENTO EMERGENCIAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PRIORIDADES PARA ATENDIMENTO PELO SOCORRO SOCIAL E ATENDIMENTO EMERGENCIAL - COTASSE, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 40, DE 23 DE JUNHO DE 2005, PUBLICADA NO DODF DE 24 DE JUNHO DE 2005, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

Às quinze e trinta horas do décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, na sala de aula do auditório no sexto andar do Edifício sede da SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária, presidida pelo Sr. Etiene Francisco Lessa, Presidente da COTASSE com a presença da suplente, Sra. Maria Célia Monteiro Lobato do Amaral, da membro Sra. Maria Dádima do Amparo, membros da Comissão. Seguiu-se as análises dos itens A e B. Item A) Análise das solicitações de atendimento pelo Socorro Social: 1) Referência: Processo 260-044.146/2005; Interessada: Andréia dos Santos de Vasconcelos; 2) Referência: Processo 260-045.830/2005; Interessada: Alessandra dos Santos Lisboa; 3) Referência: Processo 260-033.214/2003; Interessada: Bejamina Pereira de Almeida 4) Referência: Processo 260-044.970/2005; Interessada: Cristiane Alves Miranda; 5) Referência: Processo 260-044.140/2005; Interessada: Denise Avelino da Cruz; 6) Referência: Processo 260-041.525/2004; Interessada: Eunice Pereira dos Santos; 7) Referência: Processo 260-043.677/2005; Interessada: Edijane Caitano da Silva; 8) Referência: Processo 260-033.523/2003; Interessada: Elissandra de Jesus Oliveira 9) Referência: Processo 260-042.315/2004; Interessada: Francisca das Chagas Silva; 10) Referência: Processo 260-043.746/2005; Interessado: Gregório Lopes Cardoso; 11) Referência: Processo 260-025.156/2002; Interessada: Ivone Santos Maciel; 12) Referência: Processo 260-044.218/2005; Interessado: Julio Alverico da Silva; 13) Referência: Processo 260-034.154/2004; Interessada: Jaqueline Ferreira de Moura; 14) Referência: Processo 260-042.429/2004; Interessado: Joel Nunes de Oliveira; 15) Referência: Processo 260-044.368/2005; Interessado: Josemir Joaquim da Silva; 16) Referência: Processo 260-046.298/2005; Interessada: Janete Rufino Alves; 17) Referência: Processo 260-043.053/2004; Interessada: Luzia Pinto; 18) Referência: Processo 260-032.139/2003; Interessado: Luis Alberto Pereira; 19) Referência: Processo 260-044.070/2005; Interessada: Maria Marciana Dias Batista; 20) Referência: Processo 260-043.568/2004; Interessado: Manuel Francisco Bezerra Filho; 21) Referência: Processo 260-042.344/2004; Interessada: Michele Queiroz Correia Pereira; 22) Referência: Processo 260-043.924/2005; Interessada: Marilda Rodrigues da Cruz; 23) Referência: Processo 260-043.430/2004; Interessada: Maria Alice de Camargo; 24) Referência: Processo 260-043.618/2005; Interessado: Marcelo Dias Pereira; 25) Referência: Processo 102-113.859/1994; Interessada: Maria Jesus Gonçalves; 26) Referência: Processo 260-044.217/2005; Interessada: Rosa Maria Frazão Barros; 27) Referência: Processo 260-045.677/2005; Interessada: Rosenilda Pereira da Silva; 28) Referência: Processo 260-033.308/2003; Interessada: Simone Andrade Coelho; 29) Referência: Processo 260-025.511/2002; Interessada: Sandra Macêdo da Silva; 30) Referência: Processo 260-045.691/2005; Interessado: Saulo Pereira de Almeida; 31) Referência: Processo 260-034.320/2004; Interessada: Teresa Graciliano da Silva; 32) Referência: Processo 260-026.996/2002; Interessada: Alexandrina Francisca Dias Lima; 33) Referência: Processo 260-030.484/2003; Interessada: Elizene Aparecida de Amorim; 34) Referência: Processo 102-116.622/1994; Interessado: Pedro Alves de Sousa; 35) Referência: Processo 260-021.798/2002; Interessada: Simone Pires Martins; Item B) Análise das solicitações de atendimento pelo Atendimento Emergencial: 01) Referência: Processo 260-021895/2002; Interessada: Adriana Damásia da Silva; 02) Referência: Processo 260-014.772/2001; Interessado: Aloisio Antonio Lopes; 03) Referência: Processo 260-015.956/2001; Interessada: Cleide Gomes da Silva; 04) Referência: Processo 260-015.717/2001; Interessada: Davina Aparecida Dias dos Santos; 05) Referência: Processo 260-025.645/2002; Interessado: Edinei Jorge Soares Sinfrorio; 06) Referência: Processo 260-021.205/2002; Interessado: Isaias de Oliveira Ribeiro; 07) Referência: Processo 260-016.792/2001; Interessado: José Bezerra Cavalcante; 08) Referência:

Processo 260-015.616/2001; Interessado: José Carlos Gonçalves; 09) Referência: Processo 102-104.930/1994; Interessado: João da Silva Maia; 10) Referência: Processo 138-002.935/2001; Interessada: Leda Ribeiro da Silva; 11) Referência: Processo 260-025.496/2002; Interessada: Lindinalva Correia Mendes; 12) Referência: Processo 260-014.235/2001; Interessada: Maria Angela Ribeiro; 13) Referência: Processo 260-016.653/2001; Interessada: Maria de Lourdes de Sousa Ribeiro; 14) Referência: Processo 102-180.666/2000; Interessada: Marconilda Alves Batista Gonzaga; 15) Referência: Processo 138-003.908/2001; Interessado: Marcelo Teixeira de Almeida; 16) Referência: Processo 260-015.177/2001; Interessada: Rosângela Vital dos Santos; 17) Referência: Processo 138-004.608/2001; Interessado: Wanderlei Monteiro dos Reis; 18) Referência: Processo 260-024.306/2002; Interessado: Walter Luiz dos Santos; Foi analisado e decidido pela COTASSE na presente reunião o Item A: Referência 01, Processo 260-044.146/2005; Interessado: Andréia dos Santos de Vasconcelos, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 02, Processo 260-045.830/2005; Interessada: Alessandra dos Santos Lisboa; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV na Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 03, Processo 260-033.214/2003; Interessada: Bejamina Pereira de Almeida, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º inciso II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 04, Processo 260-044.970/2005; Interessada: Cristiane Alves Miranda; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados Art. 5º incisos I e II da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 05, Processo 260-044.140/2005; Interessada: Denise Avelino da Cruz; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 06, Processo 260-041.525/2004; Interessada: Eunice Pereira dos Santos; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 07, Processo 260-043.677/2005; Interessada: Edijane Caitano da Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 08, Processo 260.033.523/2003; Interessada: Elissandra de Jesus Oliveira; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 09, Processo 260-042.315/2004; Interessada: Francisca das Chagas Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 10, Processo 260-043.746/2005; Interessado: Gregório Lopes Cardoso; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 11, Processo 260-025.156/2002; Interessada: Ivone Santos Maciel; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 12, Processo 260-044.218/2005; Interessado: Julio Alverico da Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 13, Processo 260-034.154/2004; Interessada: Jaqueline Ferreira de Moura; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos II e III, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 14, Processo 260-042.429/2004; Interessado: Joel Nunes de Oliveira; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 15, Processo 260-044.368/2005; Interessado: Josemir Joaquim da Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos I e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 16, Processo 260-046.298/2005; Interessada: Janete Rufino Alves; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 17, Processo 260-043.053/2004; Interessada: Luzia Pinto; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 18, Processo 260-032.139/2003; Interessado: Luis Alberto Pereira; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos I e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 19, Processo 260-044.070/2005; Interessada: Maria Marciana Dias Batista; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 20, Processo 260-043.568/2004; Interessado: Manuel Francisco Bezerra Filho; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 21, Processo 260-042.344/2004; Interessada: Michele Queiroz Correia Pereira; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos I e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 22, Processo 260-043.924/2005; Interessada: Marilda Rodrigues da Cruz; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 23, Processo 260-043.430/2004; Interessada: Maria Alice de Camargo; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 24, Processo 260-043.618/2005; Interessado: Marcelo Dias Pereira; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 25, Processo 102-113.859/1994; Interessada: Maria Jesus Gonçalves; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 26, Processo 260-044.217/2005; Interessada: Rosa Maria Frazão Barros; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 27, Processo 260-045.677/2005; Interessada: Rosenilda Pereira da Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 28, Processo 260-033.308/2003; Interessada: Simone Andrade Coelho; deferido, por se

enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 29, Processo 260-022.511/2002; Interessada: Sandra Macedo da Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos I, II, III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 30, Processo 260-045.691/2005; Interessado: Saulo Pereira de Almeida; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 31, Processo 260-034.320/2004; Interessada: Teresa Graciliano da Silva; deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28, de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 32, Processo 260-026.996/2002; Interessada: Alexandrina Francisca Dias Lima; indeferido, por não se enquadrar no requisito elencado no Art. 4º, inciso II da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 33, Processo 260-030.484/2003; Interessada: Elizene Aparecida de Amorim; indeferido, por não se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 4º, incisos II e III da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 34, Processo 102-116.622/1994; Interessado: Pedro Alves de Sousa; indeferido, por não se enquadrar no requisito elencado no Art. 4º, inciso II da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 35, Processo 260-021.798/2002; Interessada: Simone Pires Martins; indeferido, por não se enquadrar nos requisitos elencados no Art. 4º, incisos II e III da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Em continuidade à reunião, foi analisado e decidido o Item B: Referência 01, Processo 260-021.895/2002; Interessada: Adriana Damásia da Silva, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 02, Processo 260-014.772/2001; Interessado: Aloisio Antonio Lopes, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 03, Processo 260-015.956/2001; Interessada: Cleide Gomes da Silva, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e III, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 04, Processo 260-015.717/2001; Interessada: Davina Aparecida dias dos Santos, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 05, Processo 260-025.645/2002; Interessado: Edinei Jorge Soares Sinfrorio, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e III, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 06, Processo 260-021.205/2002; Interessado: Isaias de Oliveira Ribeiro, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 07, Processo 260-016.792/2001; Interessado: José Bezerra Cavalcante, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 08, Processo 260-015.616/2001; Interessado: José Carlos Gonçalves, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 09, Processo 102.104.930/1994; Interessado: João da Silva Maia, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 10, Processo 138-002.935/2001; Interessada: Leda Ribeiro da Silva, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 11, Processo 260-025.496/2002; Interessado: Lindinalva Correia Mendes, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 12, Processo 260-014.235/2001; Interessada: Maria Angela Ribeiro, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e III, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 13, Processo 260-016.653/2001; Interessada: Maria de Lourdes de Sousa Ribeiro, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 14, Processo 102-180.666/2000; Interessado: Marconilda Alves Batista Gonzaga, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 15, Processo 138-003.908/2001; Interessado: Marcelo Teixeira de Almeida, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos I, II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 16, Processo 260-015.177/2001; Interessada: Rosângela Vital dos Santos, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos I e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 17, Processo 138-004.608/2001; Interessado: Wanderlei Monteiro dos Reis, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos II, III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Referência 18, Processo 260-024.306/2002; Interessado: Walter Luiz dos Santos, deferido, por se enquadrar nos requisitos elencados no art. 5º incisos III e IV, da Portaria nº 28 de 05 de maio de 2005/SEDUH, publicada no DODF de 24 de junho de 2005. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Maria Dádima do Amparo, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Brasília, 11 de novembro de 2005.

ETIENE FRANCISCO LESSA  
Presidente

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº: 2367ª - Decisão nº: 892 - Realizada em: 29 de novembro de 2004 Processo 111.002.018/2005 Interessado: NUBEN/TERRACAP. Relator – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, DECIDE ratificar o Ato da

Senhora Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 37.337,34 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 10.12.2005 a 09.01.2006, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8504.0075 – Concessão de Benefício aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA  
Presidente da TERRACAP

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 17 - SUCAR/RA-II, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no exercício das atribuições que lhes conferem, resolvem: TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria Conjunta nº 09 – SUCAR/RA-II, de 1º de Agosto de 2005, publicado no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2005, página 05, conforme solicitação da Administração Regional através do Ofício nº 604/2005 – DAG/RA-II, de 16 de Novembro de 2005.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA CÍCERO NEILDO FURTADO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 29 de novembro de 2005

Processo: 138.002.110/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Notas de Empenho nºs 393 e 395/2005 no valor de R\$ 700,14 (setecentos reais e quatorze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.000.110/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Notas de Empenho nº 392 e 394/2005 no valor de R\$ 5.558,47 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 94, de 10 de novembro de 2005 publicada no DODF nº 219, de 21 de novembro de 2005, página 22, tendo em vista o Ofício nº 354/DAG, de 23 de novembro de 2005

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e face ao disposto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991 e suas alterações, resolve: I) CANCELAR, a partir de 1º de dezembro de 2005, todas Indenizações de Transporte concedidas aos servidores da Administração Regional de Samambaia/RAXII, até que se proceda novos estudos quanto a real necessidade para execução de serviços externos.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 26, de 28 de abril de 2003, publicada no DODF nº 106, de 04 de junho de 2003, página 27, a contar de 1º de outubro de 2003.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXI, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o(a) Assessor(a) de Comunicação Social da Administração Regional do Lago Sul, como responsável por atestar o recebimento do objeto contratado pelo processo 146.001.153/2005.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### CONSELHO SUPERIOR

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

Aprova o Regulamento que versa sobre procedimentos em matéria correccional no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, inciso X, alínea “d”, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 681, de 16 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que disciplina os critérios para distribuição de apurações sumárias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares e de avaliação de estágio probatório de membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal no âmbito do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

Regulamento que versa sobre procedimentos em matéria correccional no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 23 de setembro de 2005, deliberou aprovar o seguinte Regulamento:

#### CAPÍTULO I

##### DAS APURAÇÕES SUMÁRIAS E SINDICÂNCIAS

Art. 1º O Conselho Superior deliberará sobre as apurações sumárias e sindicâncias investigativas, instauradas contra integrante da carreira de Procurador do Distrito Federal, na forma desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Superior deliberará nas apurações sumárias e sindicâncias instauradas por sua determinação e, também, naquelas instaladas por iniciativa do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º O Procurador-Corregedor e o Procurador-Geral do Distrito Federal encaminharão ao Conselho Superior, respectivamente, as apurações sumárias e sindicâncias instauradas por determinação do Conselho Superior, com o respectivo relatório.

§ 1º Os critérios de distribuição, suspeição e impedimentos seguirão as normas previstas no regimento interno do Conselho Superior.

§ 2º O Conselheiro-Relator terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer relatório e voto.

Art. 3º Apresentado o relatório pelo relator, o Presidente do Conselho designará data para reunião no prazo máximo de 30(trinta) dias.

§ 1º Serão convocados para a reunião, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o Procurador-Corregedor e o membro da carreira de Procurador do Distrito Federal, interessado ou investigado.

§ 2º Aberta a reunião, inicialmente será dada a palavra ao Conselheiro-Relator, que lerá seu relatório.

§ 3º Após a leitura do relatório, será dada a palavra ao Procurador-Corregedor pelo prazo de 15(quinze) minutos.

§ 4º Em seguida, o relator proferirá seu voto e, após, será concedida a palavra ao interessado, pelo prazo de 15(quinze) minutos, prorrogável por igual período.

§ 5º O Conselho Superior deliberará em seguida, conforme disposto no Regimento Interno.

§ 6º O Conselho Superior poderá, de ofício ou a requerimento, determinar diligências necessárias à elucidação dos fatos, determinando, para tanto, o retorno à Corregedoria para cumprimento das diligências requisitadas, no prazo que assinalará, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Encerradas as diligências a que alude o parágrafo anterior, será aberto, pelo Procurador-Corregedor, prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se e, após, será encaminhado ao Conselho.

§ 8º O Conselho Superior poderá determinar, se considerar necessária, a instauração de sindicância para melhor apuração dos fatos noticiados na apuração sumária, remetendo os autos ao Procurador-Geral do Distrito Federal para as medidas pertinentes.

Art. 4º Se o Conselho Superior deliberar pelo arquivamento da apuração sumária, os autos serão encaminhados ao Procurador-Geral que os encaminhará à Corregedoria para este fim.

#### CAPÍTULO II DA SINDICÂNCIA

Art. 5º No caso de sindicância em que considere recomendável a aplicação de penalidade a integrante da carreira de Procurador do Distrito Federal, o Conselho Superior encaminhará sua proposta de deliberação ao Procurador-Geral do Distrito Federal para julgamento.

§ 1º O Procurador-Geral do Distrito Federal poderá, de ofício ou a requerimento, sobrestar o julgamento da sindicância e determinar diligências para esclarecimento de fato ou circunstância relevante, dando continuidade aos trabalhos pela mesma Comissão Sindicante ou nomeando outra, se entender necessário.

§ 2º O Procurador-Geral, entendendo necessária a instauração de processo administrativo disciplinar, em face de a natureza da penalidade cabível superar aquelas, passíveis de imposição nos autos de sindicância, encaminhará à Corregedoria que submeterá os autos ao Conselho Superior para decisão autorizativa da abertura de processo.

#### CAPÍTULO III

##### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 6º Caso o Conselho Superior decida pela instauração de Processo Disciplinar contra Procurador do Distrito Federal, será marcada data no prazo máximo de 15 (quinze) dias para próxima reunião, na qual o Conselho Superior indicará os membros para compor a comissão processante, a ser composta de integrantes estáveis da carreira de nível igual ou superior à do acusado.

§ 1º Na hipótese deste artigo, os autos serão encaminhados ao Procurador-Corregedor, que indicará lista de 06 (seis) Procuradores para compor a Comissão de Processo Disciplinar.

§ 2º Os membros do Conselho poderão acrescentar outros nomes a serem apreciados para composição da Comissão de Processo Disciplinar.

§ 3º A deliberação será feita seguindo as regras do Regimento Interno do Conselho, precedida das considerações do Procurador-Corregedor que estará presente na reunião.

§ 4º Escolhidos os membros que deverão compor a comissão processante, os autos serão encaminhados ao Procurador-Geral para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Aplica-se à Sindicância instaurada por determinação do Conselho Superior e ao Processo Administrativo Disciplinar o procedimento previsto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta norma e demais disposições, no que couber.

§ 1º Finda a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, os autos serão encaminhados ao Procurador-Corregedor para emissão de Parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser submetido à deliberação do Conselho Superior.

§ 2º Para a indicação de aplicação da pena, a decisão será tomada por maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

#### CAPÍTULO IV

##### JULGAMENTO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º Compete ao Conselho Superior deliberar sobre a exoneração de Procurador do Distrito Federal julgado inapto no estágio probatório, encaminhando cópia da decisão ao Procurador-Geral, para efetivação junto ao Governador do Distrito Federal, nos termos da Portaria n.º 90 de 31 de agosto de 2005.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 25 de novembro de 2005

Informação nº 76/05 – DGA(AA); Processo 30003/2005; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação dos periódicos “Conjuntura Econômica” e “Revista de Administração Pública” - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 154,90 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da empresa Fundação Getúlio Vargas Editora, para atender despesas com a renovação dos periódicos “Conjuntura Econômica” e “Revista de Administração Pública”.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de novembro de 2005

Informação nº 075/05 – DGA(AA); Processo 30119/2005; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico “Suma Econômica” - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), em favor da ENAP – FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atender despesas com a renovação do periódico “Revista do Serviço Público”.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

## SECRETARIA DAS SESSÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 172, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera a redação do artigo 3º da Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o contido na Decisão nº 63/2005, proferida na Sessão Administrativa nº 489, realizada em 29 de novembro de 2005, e o que se apresenta no Processo nº 1.542/93, resolve:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, no valor mensal de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais). (omissis)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO